

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-080/2022 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 7/2022-032/PMSDA, referente a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1° - As Unidades Orçamentárias requerentes justificam suas solicitações tendo como base de contratação direta, com dispensa de licitação, o que preconiza no art. Art. 24, VIII, da Lei nº da Lei nº 8.666/93.,

Art. 24; é dispensável a licitação:

VIII – Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim especifico em data anterior a vigência desta Lei, desde de que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Com fundamento neste regramento jurídico, a dispensa de licitação para a contratação de instituição financeira, a contrata integra a Administração pública e foi



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



criada para esse fim especifico em data anterior a vigência da Lei de Licitação e Contratos, o preço é compatível com o praticado no mercado.

2º - Anexo ao certame encontram-se: Ofício Circular/2022-SEMAD (Secretário Municipal de Administração, informando a intensão de abertura de processo Licitatório), Ofícios/2022 (Secretário Municipal de Finanças, Secretária Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direito da Criança e Adolescente e Fundo Municipal do Meio Ambiente, todos com os Documentos de Oficialização de Demanda e solicitação de Despesas), SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretário Municipal de Administração), TERMPO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ABERTURA DE PROCESSO AQDMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Prefeita Municipal), INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretário Municipal de Administração), C. I. № 24/2022 (Diretor de Compras encaminhando as Cotações de preços), DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE (Informando a Dotação Orçamentária), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal, autorizando a contratação e instaurando o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), PORTARIA Nº 175/2022-PMSDA/GAB (Nomeando e constituindo a Comissão Permanente de Licitação do Município), PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO (modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2022-032/PMSDA, DATA DA ABERTURA: 14 de junho de 2022, HORÁRIO: 10:30, REQUERENTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Meio Ambiente, AUTUAÇÃO (Presidente da Comissão de Licitação), JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, MINUTA DE CONTRATO, DESPACHO (Departamento Jurídico da PMSDA), PARECER JURIDICO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA, TERMO DE RATIFICAÇÃO, e DESPACHO A CONTROLADORIA INTERNA (Para Parecer a Contratação).

DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal, no âmbito de sua competência, pleiteia a contratação de instituição financeira com a finalidade de atender as necessidades da prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA e os Fundos Municipais descritos acima no cabeçalho do objeto.

Cabe, por fim, trazer ciência de existência de previsão orçamentária para as despesas aqui requerida pela unidade gestora em pauta.

DO CERTAME LICITATORIO



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



Em relação a habilitação da empresa CONTRATADA do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrados pelas unidades requerentes.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (15/06/2022) onde entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, concluindo e opinando pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação dos serviços, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no art. 24, inciso VIII, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado e que a mesma seja dada publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 15 de junho de 2022.

Edmilson Alves Sanches Diretor do Controle Interno Portaria nº 020/2021 – GP/PMSDA